

PORTARIA Nº 112/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública.

Considerando a Lei nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Contrato nº 033/2008/SES/MT e seus aditivos entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RMW SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-ME, CNPJ 04.473.434/0001-60, celebrado na modalidade ADESÃO, do qual são partes integrantes a Ata de Registro de Preços 021/2008/SAD/MT do Pregão Presencial nº 076/2007/SAD que tem como objeto o fornecimento de serviço especializado na locação de equipamentos de cópia e impressão com funcionalidade departamental e solução de gestão de impressão através de software com estabelecimento de franquia e pagamento mensal, com fornecimento e utilização de multifuncionais e impressoras com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, incluindo mão de obra para operação dos equipamentos multifuncionais com produção mensal igual ou acima de 60 (sessenta mil) cópias e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e suas Unidades.

Considerando o Protocolo nº 55979/2013, onde consta cópias da Instrução Sumária nº 012/2010, cujo Relatório opina pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa RMW Serviços de Cópias e Impressões Ltda., pelo descumprimento do Contrato nº 033/2008/SES/MT, uma vez que, em tese, não instalou o quantitativo de equipamentos conforme disposição contratual, tendo instalado apenas 153 equipamentos dos 217 locados.; recebeu, em tese, indevidamente por cópias e impressões realizadas em equipamentos da própria SES/MT e do Fundo Estadual de Educação, num total de 64 (sessenta e quatro) máquinas; Recebeu por impressões monocromáticas o preço fixado para impressões coloridas, feitas em equipamentos coloridos; Emitiu Notas Fiscais sem a discriminação das Unidades atendidas e sem a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas por Unidade, o que inviabiliza a conferência e o controle dos serviços prestados.

Considerando a decisão proferida nos autos da Referida Instrução Sumária que compartilha com a tese esposta pela Comissão da Instrução Sumária nº 012/2010.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa RMW SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.473.434/0001-60, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 1226, Bairro Pico do Amor, Cuiabá - MT, por supostas irregularidades na prestação dos serviços descritos no Contrato nº 033/2008 – Ata de Registro de Preços 021/2008/SAD/MT do Pregão Presencial nº 076/2007/SAD.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pela primeira, para atuar na apuração dos fatos:

I – MAYKEL PONÇONI

II – ALESSANDRA FÉLIX MENDONÇA

III – LEONARDO TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2013.

(original assinado)

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Saúde